GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.351, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar a afetação de área que integrará ao patrimônio do Estado de Pernambuco, onde será instalada a unidade de Corpo de Bombeiros do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar afetação da área com 1.296,18 m² (um mil duzentos e noventa e seis metros e dezoito centímetros quadrados), referente ao lote 1B, conforme descrito na Certidão de Desmembramento exarado no processo administrativo nº 754/17, datado de 01 de dezembro de 2017, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, que integrará ao patrimônio do Estado de Pernambuco, onde será instalado a unidade de Corpo de Bombeiros no Município.

Parágrafo Único A área citada no *caput* deste artigo está representada na Certidão de Desmembramento constante do Anexo Único desta Lei, cuja descrição se transcreve a seguir:

"Partindo do Ponto P1B, tomado como referência inicial do LOTE 1B, o qual corresponde ao Ponto P5 do Lote 1, seguindo no sentido nordeste, com ângulo interno de 105º16'16" em relação ao Ponto P4 do Lote 1, e distância de 39.35m, encontra-se o Ponto P2B. Partindo do Ponto P2B, seguindo no sentido sudeste, com ângulo interno de 72º24'24" em relação ao Ponto P1B, e distância de 35.00m, encontra-se o Ponto P3B. Partindo do Ponto P3B, seguindo no sentido sudoeste, com ângulo interno de 108º11'54" em relação ao Ponto P2B, e distância de 38.00m, encontra-se o Ponto P4B. Partindo do Ponto P4B, seguindo no sentido noroeste, no alinhamento da Rua 164, com ângulo interno de 74º7'26" em relação ao Ponto P3B, e distância de 35.00m, encontra-se o Ponto P1B, fechando assim essa poligonal.
Área= 1.287,65m². Perímetro= 147.95m."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 05 de março de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOÃO BATISTA DE MOURA
Procurador Geral do Município
PGM.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
SMAJ.

CATARINA DE SOUZA DOURADO MELO
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
SMPMA.

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 006/2018, originário do Anteprojeto de Lei nº 007/2018, de **autoria do Poder Executivo**."

Publicado por:

Diego Lira de Almeida
Código Identificador:D1D6BD8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/03/2018. Edição 2034
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/